

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI № 2.081 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a prestação de serviço de conservação de vias públicas no Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA**

UNIDADE: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0026 – Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Construção, Ampliação e Manutenção de Logradouros e

Prédios Públicos

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

RECURSO: **0004 - ROYALTIES** VALOR: **R\$ 236.000,00**

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA**

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: **451 – Infraestrutura Urbana** PROGRAMA: **0026 – Obras Públicas**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.014- Gestão Urbana e Rural

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

RECURSO: **0004 - ROYALTIES** VALOR: **R\$ 236.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal